ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 283, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

A CÂMARA DE ENSINO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída de sua 35ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 13 de outubro de 2026,

DECIDE

Art. 1º Aprovar modelo de EDITAL CIP/PROGRAD/UFOB Nº 01/2026 – SABERES DOCENTES, sob a gestão da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Processo: 23520.011141/2026-21, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a contar de 13 de outubro de 2026, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

gov.br
Documento assinado digitalmente
AURIZANGELA OLIVEIRA DE SOUSA
Data: 16/10/2026 18:08:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AURIZANGELA OLIVEIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, em exercício

Edital CIP/PROGRAD/UFOB Nº 01/2026

PROGRAMA SABERES DOCENTES - Seleção de Projetos de Cursos com foco em Inovações Pedagógicas visando a formação didático-pedagógica do docente no âmbito da UFOB

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA, assessora ao Conselho Universitário, torna público o EDITAL CIP/PROGRAD/UFOB N° 01/2026, de Seleção de Projetos de Cursos com foco em Inovações Pedagógicas, aprovado na 35ª Reunião Extraordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, no dia 13 de outubro de 2026, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD/UFOB.

1. DO OBJETO E DOS PROJETOS DE CURSOS COM FOCO EM INOVAÇÕES PEDAGÓGICAS

1.1. Este edital tem por objeto selecionar até 06 (seis) propostas de Projetos de Cursos autoinstrucionais de formação didático-pedagógica, com carga horária de 30 horas, assíncrono, a serem disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem da UFOB, sendo 01 (um) curso para cada uma das seguintes temática: Planejamento Didático-Pedagógico no Ensino Superior; Acessibilidade Pedagógica; Inteligência Artificial na Docência Universitária; Metodologias Ativas no Ensino Superior; Como usar o Moodle; Avaliação da Aprendizagem no Ensino Superior, visando a formação didático-pedagógica do docente da UFOB.

1.2. A pessoa servidora proponente da proposta do curso selecionado será a responsável por elaborar, desenvolver, implementar e validar o curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem da UFOB.

1.3. A seleção prevista neste Edital visa atender às seguintes iniciativas estratégicas do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFOB:

1.3.1. IE06.1 - Aprimorar Programa de Formação Didático-Pedagógica de Docentes; e

1.3.2. IE06.2 - Implementar Tecnologias Inovadoras no Ensino.

1.4. Para fins deste Edital, entende-se por inovação pedagógica a implementação intencional de práticas, metodologias, recursos, tecnologias ou estratégias didáticas destinadas a qualificar os processos de ensino e aprendizagem, ampliar o engajamento dos estudantes e favorecer o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências.

1.5. Para fins deste edital, as atividades desenvolvidas serão enquadradas como instrutoria, na categoria desenho instrucional, observados os subtipos de atividade previstos no Quadro 1, subitens 2.1 e 2.2, do Anexo da Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB nº 011, de 20 de outubro de 2022, conforme os produtos pactuados e entregues.

1.6. A participação em atividades de instrutoria prevista neste edital ensejará a concessão de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC às pessoas servidoras cujos projetos de cursos foram selecionados, conforme legislações vigentes e conforme percentuais dispostos na Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB n.º 011, de 20 de outubro de 2022, pagos por 40 (quarenta) horas trabalhadas e calculados em função do tipo de atividade e formação acadêmica ou experiência comprovada (vide Anexo I deste Edital).

1.7. As despesas decorrentes deste edital correrão à conta de recursos destinados ao Programa Inovações Pedagógicas vinculado à Pró-Reitoria de Graduação-PROGRAD.

2. DOS OBJETIVOS DOS PROJETOS DOS CURSOS

2.1. Os Projetos dos Cursos com foco em Inovação Pedagógica deverão:

2.1.1. Promover a autoformação e incentivar o desenvolvimento profissional do docente por meio de sua participação ativa em práticas inovadoras de ensino;

2.1.2. Estimular o desenvolvimento de habilidades pedagógicas e didáticas na prática docente no ensino superior:

2.1.3. Contribuir com a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes dos cursos de graduação da UFOB a partir da formação docente;

2.1.4. Promover a utilização pedagógica, crítica, ética e responsável de tecnologias digitais no ensino superior;

2.1.5. Fomentar práticas de ensino acessíveis e inclusivas, fundamentadas nos princípios do desenho universal para a aprendizagem;

2.1.6. Qualificar os processos de planejamento, desenvolvimento e avaliação da aprendizagem nos cursos de graduação;

2.1.7. Produzir materiais formativos institucionais que possam ser reutilizados e atualizados pela UFOB;

2.1.8. Subsidiar o acompanhamento dos efeitos da formação didático-pedagógica sobre as práticas docentes e sobre a qualidade dos processos de ensino e aprendizagem.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para participar deste edital:

3.1.1. Ser pessoa servidora do quadro permanente de pessoal da UFOB, em efetivo exercício de suas funções, docentes ou técnico-administrativos em educação.

3.1.2. Possuir experiência em Ambientes Virtuais de Aprendizagem, especialmente o Moodle;

3.1.3. Possuir experiência na área do curso proposto;

3.1.4. Ter anuência da chefia imediata.

4. DAS VAGAS E DOS CURSOS

4.1. Serão selecionadas até 06 (seis) propostas de projetos de cursos autoinstrucionais, sendo 01 (uma) proposta para cada uma das temáticas descritas abaixo:

4.1.1 Planejamento Didático-Pedagógico no Ensino Superior

4.1.2 Acessibilidade pedagógica no ensino superior;

4.1.3 Inteligência Artificial na docência universitária;

4.1.4 Metodologias ativas no ensino superior;

4.1.5 Avaliação da aprendizagem no ensino superior;

4.1.6 Como usar o Moodle.

4.2. As propostas aprovadas e não selecionadas constituirão cadastro de reserva no respectivo curso, respeitada a ordem decrescente de classificação.

4.3. O cadastro de reserva poderá ser utilizado nos casos de desistência, impedimento, descumprimento das obrigações assumidas ou necessidade institucional de desenvolvimento de outro curso na mesma temática.

4.4. A classificação em um curso não autoriza o aproveitamento automático da proposta em curso distinto daquele indicado no ato da inscrição.

4.5. O cadastro de reserva terá validade até a conclusão das atividades previstas neste Edital, não gerando direito subjetivo à convocação ou ao recebimento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso — GECC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Podem se inscrever pessoas servidoras que atendam aos requisitos, de forma individual ou em parceria com outra pessoa servidora (totalizando, no máximo, duas pessoas servidoras), sendo uma delas a pessoa responsável pela submissão da proposta.

5.2. As inscrições serão realizadas por meio do e-mail: cip.prograd@ufob.edu.br, com o assunto INSCRICAO_EDITAL_CIP_01.2026_[NOME_DO_SERVIDOR], conforme cronograma previsto no item 8.

5.3. Cada pessoa proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta e concorrer em apenas 1 (um) dos cursos previstos no item 4.1.

5.4. No ato da inscrição a pessoa proponente deverá encaminhar:

5.4.1. Formulário de inscrição disponível no Anexo II;

5.4.2. Comprovante de maior titulação (cópia do diploma- frente e verso);

5.4.3. Documentação comprobatória da experiência na área temática do curso:

5.4.3.1. Comprovantes de cursos e/ou ações de desenvolvimento na área (s) pleiteada (s) no edital;

5.4.3.2. Declarações e/ou documentos que comprovem experiência profissional na (s) área;

5.4.4. Documentação comprobatória da experiência em Ambientes Virtuais de Aprendizagem;

5.4.5. A proposta de curso, conforme o Anexo II.

5.5. Os documentos mencionados nos itens 5.4.1 a 5.4.4 devem ser enviados em arquivo único, no formato PDF.

5.6. A proposta de curso indicada no item 5.4.5 deve ser encaminhada em arquivo em separado, no formato PDF;

5.7. A lista de homologação das inscrições será publicada no endereço https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/graduacao .

5.7.1. Caso seja registrada mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, será homologada apenas a mais recente.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção das propostas dos cursos será realizada em 02 (duas) etapas, por Comissão Interna na primeira etapa e Comissão *Ad Hoc* na segunda etapa, ambas designadas pela PROGRAD.

6.2. A primeira etapa da seleção consiste na averiguação da conformidade da inscrição de acordo com o edital.

6.2.1. Esta etapa é eliminatória;

6.3. A segunda etapa da seleção consiste na análise da proposta do projeto de curso, de acordo com os critérios e as pontuações estabelecidos no Barema constante do Anexo IV, sendo-lhe atribuída nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.

6.4. Será considerado **aprovada** a proposta que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

6.5. Não haverá preenchimento obrigatório da vaga correspondente ao curso quando nenhuma das propostas inscritas:

6.5.1. atingir a nota mínima prevista neste Edital;

6.5.2. atender aos requisitos pedagógicos, técnicos e de acessibilidade estabelecidos;

6.5.3. demonstrar viabilidade de implementação no Ambiente Virtual de Aprendizagem da UFOB.

6.6. Será selecionada, no máximo, 01 (uma) proposta por curso, observada a ordem de classificação e o atendimento à nota mínima estabelecida neste Edital.

6.7. O resultado será publicado considerando a ordem decrescente de acordo com a nota obtida durante a avaliação e as informações pertinentes:

6.7.1. Aprovada e selecionada – apenas 01 (uma) proposta por curso;

6.7.2. Aprovada;

6.7.3. Não Aprovada;

6.7.4. Desclassificada, quando não atender aos critérios do edital.

6.8. Caso haja mais de um Projeto de Curso da mesma temática com a mesma nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

6.8.1. maior pontuação no critério “Qualidade do desenho instrucional”;

6.8.2. maior pontuação no critério “Aplicabilidade à docência universitária”;

6.8.3. maior idade da pessoa proponente.

6.9. As propostas aprovadas e não selecionadas constituirão cadastro de reserva no respectivo curso, respeitada a ordem decrescente de classificação.

6.10. O cadastro de reserva poderá ser utilizado nos casos de desistência, impedimento, descumprimento das obrigações assumidas ou necessidade institucional de desenvolvimento de outro curso na mesma temática.

6.11. A classificação em um curso não autoriza o aproveitamento automático da proposta em curso distinto daquele indicado no ato da inscrição.

6.12. O cadastro de reserva terá validade até a conclusão das atividades previstas neste Edital, não gerando direito subjetivo à convocação ou ao recebimento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso — GECC.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado na página da universidade, no endereço eletrônico https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/, conforme cronograma constante no item 8 Cronograma.

7.2. Os recursos contra o resultado preliminar poderão ser interpostos por meio do endereço eletrônico cip.prograd@ufob.edu.br, respeitados os prazos do cronograma e seguindo o modelo disponível no Anexo V.

7.3. O resultado final da seleção será divulgado na página da universidade, no endereço eletrônico https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/, conforme cronograma constante no item 8 Cronograma.

7.4. As pessoas proponentes cujos projetos de curso forem selecionados receberão, na data da publicação do resultado final, em seu endereço eletrônico, os seguintes formulários para preenchimento, assinatura e devolução, conforme prazos definidos no item 8 Cronograma.

7.4.1. Formulário de declaração de anuência e liberação de servidor para desempenhar atividades permissíveis à concessão da GECC em horário de trabalho;

7.4.2. Plano de atividades.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	RESPONSÁVEL	DATA
Publicação do Edital	PROGRAD	19/10/2025
Inscrições via e-mail	Servidor	19 a 03/11/2026
Homologação preliminar das inscrições.	PROGRAD	04/11/2026
Interposição de Recursos à homologação das inscrições	Servidor	05/11/2026
Homologação das inscrições	PROGRAD	06/11/2026
Período de análise	Comissão de seleção	09 a 13/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	PROGRAD	14/11/2026
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	Servidor	15 a 16/11/2026
Resultado Final	PROGRAD	17/11/2026
Instrução Processo GECC	PROGRAD	18/11/2026
Reunião de Orientação com a PROGRAD		22/11/2026
Customização do AVA	Servidor	Até 18/01/2026
Avaliação preliminar dos AVA	PROGRAD	20/01/2026
Avaliação final dos AVA	PROGRAD	27/01/2026
Homologação dos AVA	PROGRAD	03/02/2026
Disponibilização dos cursos no AVA e abertura das autoinscrições	Servidor	15/02/2027

8.1. A Pró-Reitoria de Graduação poderá alterar o cronograma, se necessário.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DAS PESSOAS PROPONENTES DOS PROJETOS DOS CURSOS SELECIONADOS

9.1. Compete à pessoa servidora proponente cujo projeto de curso foi selecionado (PROPONENTE) elaborar, desenvolver, revisar e entregar o curso autoinstrucional, correspondente ao curso para o qual foi selecionado, em conformidade com as orientações pedagógicas, técnicas, visuais e institucionais estabelecidas pela PROGRAD.

9.2. A pessoa proponente deverá participar das reuniões de orientação, planejamento, acompanhamento, avaliação e validação convocadas pela PROGRAD.

9.3. A pessoa proponente deverá considerar no desenvolvimento do curso, no mínimo, os seguintes produtos:

9.3.1. plano do curso, contendo identificação, ementa, justificativa, público-alvo, carga horária, objetivos de aprendizagem, conteúdo programático, metodologia, critérios de avaliação e referências;

9.3.2. organização do curso em módulos ou unidades de aprendizagem, com distribuição coerente da carga horária total de 30 (trinta) horas;

9.3.3. textos-base, apresentações, roteiros, materiais complementares e demais conteúdos necessários ao desenvolvimento do curso;

9.3.4. atividades de aprendizagem, exercícios de sistematização, estudos de caso, situações-problema ou outras estratégias adequadas à natureza do curso;

9.3.5. instrumentos de avaliação da aprendizagem compatíveis com a modalidade autoinstrucional;

9.3.6. avaliação diagnóstica, quando pertinente;

9.3.7. avaliação final ou atividade de conclusão do curso;

9.3.8. critérios de aprovação e certificação dos cursistas;

9.3.9. referências bibliográficas e documentais atualizadas;

9.3.10. recursos audiovisuais, imagens, infográficos, vídeos, podcasts ou outros objetos de aprendizagem, quando previstos na proposta;

9.3.11. orientações de navegação e realização das atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem;

9.3.12. versão final do curso revisada e apta à disponibilização institucional.

9.4. Os conteúdos produzidos deverão apresentar:

9.4.1. correção conceitual e científica;

9.4.2. linguagem direta, acessível e adequada ao público-alvo;

9.4.3. coerência entre objetivos, conteúdos, atividades e avaliação;

9.4.4. fundamentação teórica e referências atualizadas;

9.4.5. aplicabilidade à docência no ensino superior;

9.4.6. respeito aos princípios éticos, à diversidade, à inclusão e aos direitos humanos;

9.4.7. atendimento aos requisitos de acessibilidade e inclusão previstos neste Edital.

9.5. A pessoa proponente deverá:

9.5.1. Desenvolver ou acompanhar a inserção dos materiais no Ambiente Virtual de

Aprendizagem da UFOB, conforme a divisão de responsabilidades definida pela PROGRAD;

9.5.1.1. Quando a inserção do conteúdo no Ambiente Virtual de Aprendizagem for realizada por equipe técnica da UFOB, a pessoa proponente deverá fornecer os materiais em formato editável, acompanhados das orientações necessárias à correta organização do curso.

9.5.2. Atender, nos prazos definidos, às solicitações de ajustes formuladas pela equipe responsável pela avaliação pedagógica, técnica, linguística, visual ou de acessibilidade;

9.5.2.1. A entrega do material não será considerada concluída enquanto houver pendências apontadas pela PROGRAD relacionadas ao cumprimento do projeto do curso aprovado ou dos requisitos previstos neste Edital.

9.5.3. Manter comunicação regular com a equipe responsável pelo acompanhamento do curso e informar, imediatamente, eventual impedimento que possa comprometer o cumprimento do cronograma;

9.5.4. Observar a legislação relativa a direitos autorais, proteção de dados pessoais, acessibilidade, integridade acadêmica, uso de imagem, uso de voz e utilização de materiais de terceiros;

9.5.5. Declarar a utilização de ferramentas de Inteligência Artificial na produção dos materiais à PROGRAD, o que não afastará a responsabilidade integral da pessoa proponente pela exatidão, originalidade, adequação, autoria e legalidade dos conteúdos apresentados;

9.5.6. Assinar o termo de compromisso, declaração de autoria e originalidade, autorização de uso institucional dos materiais e demais documentos administrativos exigidos pela UFOB.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROGRAD

10.1. Compete à Pró-Reitoria de Graduação — PROGRAD coordenar, acompanhar, orientar e avaliar o desenvolvimento dos projetos dos cursos selecionados no âmbito deste Edital e disponibilizá-los.

10.2. São atribuições da PROGRAD, por meio da Coordenadoria de Inovações Pedagógicas, neste edital:

10.2.1. disponibilizar o modelo de apresentação da proposta de curso;

10.2.2. fornecer orientações pedagógicas, técnicas, administrativas e de acessibilidade aos servidores selecionados;

10.2.3. disponibilizar, quando aplicável, ambiente-modelo no Moodle institucional;

10.2.4. definir a identidade visual, a estrutura mínima e os padrões de organização dos cursos;

10.2.5. promover reuniões de orientação e acompanhamento durante o período de desenvolvimento;

10.2.6. acompanhar o cumprimento do cronograma e das entregas previstas;

10.2.7. avaliar a qualidade pedagógica, técnica, conceitual, linguística, visual e de acessibilidade dos materiais apresentados;

10.2.8. solicitar ajustes, complementações ou correções sempre que os produtos apresentados não atenderem ao projeto aprovado ou às exigências deste Edital;

10.2.9. disponibilizar apoio técnico para inserção, organização ou configuração dos conteúdos no Ambiente Virtual de Aprendizagem, de acordo com a capacidade institucional;

10.2.10. realizar testes de navegação, funcionamento, acessibilidade e avaliação no Ambiente Virtual de Aprendizagem;

10.2.11. homologar a versão final dos cursos;

10.2.12. definir os procedimentos de oferta, autoinscrição, acompanhamento, avaliação e certificação dos cursistas;

10.2.13. providenciar a divulgação institucional dos cursos;

10.2.14. emitir os certificados relativos às atividades desenvolvidas pelas pessoas proponentes, após a homologação das entregas;

10.2.15. instruir os processos administrativos necessários para o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso — GECC;

10.2.16. manter registro dos materiais produzidos, das avaliações realizadas e dos termos de aceite;

10.2.17. acompanhar a participação dos cursistas e avaliar os resultados das ações formativas;

10.2.18. produzir informações que subsidiem a avaliação dos efeitos dos cursos sobre as práticas pedagógicas e sobre os processos de ensino e aprendizagem na graduação.

10.3. A PROGRAD poderá constituir equipe técnica ou comissão de acompanhamento formada por servidores com experiência em formação docente, educação a distância, desenho instrucional, acessibilidade, tecnologias educacionais ou nas áreas temáticas abrangidas pelo Edital.

10.4. A PROGRAD poderá solicitar a colaboração de outras unidades da UFOB para análise, revisão, implementação, acessibilidade, divulgação ou acompanhamento dos cursos.

10.5. A aprovação de ajustes, materiais e produtos será formalizada por meio de parecer, relatório, termo de aceite ou outro instrumento definido pela PROGRAD.

10.6. A PROGRAD poderá estabelecer modelos e orientações complementares para assegurar a qualidade e a conclusão dos cursos, desde que não altere os critérios essenciais deste Edital.

11. DA AUTORIA, DOS DIREITOS AUTORAIS E DO USO INSTITUCIONAL DOS MATERIAIS

11.1. As pessoas proponentes selecionadas serão reconhecidas como autores ou organizadores dos materiais por eles produzidos, observada a efetiva participação de cada.

11.2. A autoria dos materiais não impede sua utilização institucional pela UFOB para fins educacionais, formativos, científicos, administrativos e de divulgação, nos termos do instrumento de autorização a ser assinado pela pessoa proponente selecionada.

11.3. As pessoas proponentes selecionadas deverão autorizar, de forma não exclusiva e gratuita, o uso institucional, a reprodução, a disponibilização, a distribuição, a adaptação técnica, a atualização e a comunicação pública dos materiais produzidos no âmbito deste Edital.

11.4. A autorização prevista no item 11.3 abrangerá a disponibilização dos materiais nos ambientes virtuais, repositórios, páginas institucionais e demais plataformas utilizadas pela UFOB.

11.5. A UFOB deverá preservar a identificação da autoria original sempre que utilizar, reproduzir ou atualizar os materiais, ressalvadas as hipóteses em que a natureza do recurso ou do ambiente não permita tecnicamente essa identificação.

11.6. A atualização posterior dos materiais poderá ser realizada:

11.6.1. pela pessoa autora original;

11.6.2. por outra pessoa servidora designada pela UFOB;

11.6.3. por equipe institucional responsável pela oferta ou manutenção do curso.

11.7. Nas hipóteses previstas nos itens 11.6.2 e 11.6.3, deverão ser preservados os créditos de autoria da versão original e identificadas, quando pertinente, as pessoas responsáveis pela atualização.

11.8. A pessoa proponente selecionada será responsável por assegurar que os materiais entregues:

11.8.1. sejam originais ou estejam regularmente autorizados;

11.8.2. não constituam plágio ou apropriação indevida de produção intelectual de terceiros;

11.8.3. apresentem as citações e referências correspondentes;

11.8.4. respeitem licenças de uso, direitos de imagem, direitos de voz, marcas, patentes e demais direitos de propriedade intelectual;

11.8.5. não contenham dados pessoais ou informações sigilosas sem autorização ou fundamento jurídico adequado.

11.9. A utilização de textos, imagens, vídeos, músicas, ilustrações, gráficos, softwares, bancos de questões ou outros materiais de terceiros dependerá de autorização, licença compatível, domínio público ou outra hipótese legal que permita sua utilização.

11.10. Materiais disponibilizados sob licenças abertas deverão apresentar indicação da autoria, da fonte e da licença aplicável.

11.11. A pessoa proponente selecionada deverá assinar declaração de autoria, originalidade e responsabilidade pelos conteúdos entregues.

11.12. A constatação de plágio, violação de direitos autorais, uso irregular de imagem ou qualquer outra infração poderá resultar:

11.12.1. na rejeição do material;

11.12.2. na desclassificação ou exclusão da proposta;

11.12.3. na suspensão do pagamento da GECC;

11.12.4. na obrigação de substituição ou correção do conteúdo;

11.13. A eventual utilização de sistemas de Inteligência Artificial generativa deverá ser declarada pela pessoa proponente selecionada.

11.14. A utilização de Inteligência Artificial não poderá implicar reprodução indevida de obras, exposição de dados pessoais, fabricação de referências, apresentação de informações falsas ou transferência da responsabilidade autoral para a ferramenta utilizada.

11.15. A pessoa proponente selecionada permanecerá integralmente responsável pela revisão, verificação e validação dos conteúdos produzidos com auxílio de Inteligência Artificial.

12. DO DESCUMPRIMENTO, DA DESISTÊNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO

12.1. A pessoa proponente selecionada deverá cumprir os prazos, as entregas, os padrões de qualidade e as demais obrigações estabelecidas neste Edital, no projeto aprovado e no termo de compromisso.

12.2. Constituem hipóteses de descumprimento:

12.2.1. atraso não autorizado na entrega dos produtos;

12.2.2. entrega parcial, incompleta ou incompatível com o projeto aprovado;

12.2.3. não atendimento às solicitações de ajustes ou correções formuladas pela PROGRAD;

12.2.4. ocorrência de plágio, violação de direitos autorais ou uso irregular de materiais de terceiros;

12.2.5. apresentação de informação ou documento falso;

12.2.6. interrupção injustificada das atividades;

12.2.7. ausência de comunicação sobre impedimento que comprometa o cronograma;

12.3. Identificado o descumprimento, a PROGRAD notificará a pessoa proponente para que apresente justificativa ou regularize a situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo quando a urgência ou a natureza da irregularidade exigir prazo distinto.

12.4. A PROGRAD poderá conceder prazo para correção, desde que a situação seja sanável e não comprometa a execução do Edital.

12.5. A ausência de justificativa, o não atendimento da notificação ou a manutenção da irregularidade poderá resultar:

12.5.1. na não homologação do produto;

12.5.2. na suspensão ou no cancelamento da participação da pessoa proponente;

12.5.3. na convocação da próxima pessoa proponente classificada na mesma temática;

12.5.4. no não pagamento ou no pagamento proporcional da GECC, conforme as atividades efetivamente executadas e homologadas;

12.5.5. no impedimento de participação em um próximo edital desta natureza;

12.6. A pessoa proponente selecionada poderá desistir da participação mediante comunicação formal e fundamentada à PROGRAD.

12.6.1. A desistência deverá ser comunicada tão logo seja identificado o impedimento, de modo a permitir a convocação da pessoa proponente do próximo projeto de curso aprovado e evitar prejuízo ao cronograma institucional.

12.7. Em caso de desistência, impedimento, exclusão ou descumprimento, será convocada a pessoa proponente do próximo projeto de curso aprovado, observada a ordem de classificação no mesmo curso.

12.8. A pessoa proponente convocada, conforme item 12.7, em substituição deverá manifestar formalmente sua aceitação no prazo estabelecido pela PROGRAD.

12.9. Caso não haja pessoa proponente com projeto de curso aprovado no cadastro de reserva do mesmo curso, a PROGRAD poderá:

12.9.1. deixar de ofertar o curso;

12.9.2. publicar edital complementar ou reabrir as inscrições;

12.9.3. adotar outra providência administrativa permitida pela legislação vigente.

12.10. A substituição da pessoa proponente não assegura a manutenção integral do cronograma original, podendo a PROGRAD estabelecer novos prazos para a conclusão do curso.

13. DO PAGAMENTO DA GECC

13.1. A Gratificação por Curso e Concurso – GECC será concedida à pessoa proponente e a pessoa da equipe propositora, quando for uma proposta em parceria, cujo projeto de curso foi selecionado por atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento, especificamente na atividade de Desenho Instrucional e suas subatividades, conforme previsto na RESOLUÇÃO N.º 11/2022/CGAG/UFOB;

13.1.1. A concessão da GECC prevista neste edital será realizada tendo como referência 40 (quarenta) horas de trabalho na elaboração, organização, produção e validação do curso no AVA da UFOB;

13.1.2. No caso de proposta em parceria (até duas pessoas servidoras), a concessão da GECC será calculada com base na carga horária definida para cada pessoa servidora no Plano de trabalho;

13.2. Os percentuais pagos por hora trabalhada em atividades de desenho instrucional estão previstos no ANEXO I, conforme inciso I do art. 2º da RESOLUÇÃO N.º

11/2022/CGAG/UFOB;

13.3. O cálculo para a concessão da GECC considerará 40 (quarenta) horas de trabalho, distribuídas da seguinte forma:

13.3.1. 30 (trinta) horas dedicadas à elaboração de material didático, incluindo organização do Ambiente Virtual de Aprendizagem;

13.3.2. 10 horas (dez) horas dedicadas à elaboração de material multimídia para curso a distância, incluindo a organização e validação no Ambiente Virtual de aprendizagem;

13.4. O cálculo para a concessão da GECC considerará 40 (quarenta) horas de trabalho vezes os percentuais pagos referentes à formação acadêmica ou à experiência comprovada necessária para o desenvolvimento da atividade sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal, divulgado pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – Sipec, conforme Anexo I.

13.5. A GECC será concedida somente pelas atividades efetivamente realizadas, avaliadas, aprovadas e homologadas.

13.6. A certificação e o pagamento da GECC ficarão condicionados à entrega integral, à aprovação e à homologação dos produtos pela PROGRAD.

13.7. O pagamento da GECC será efetuado por meio do sistema utilizado para processamento da folha de pagamento de pessoal no âmbito da UFOB.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação neste Edital implicará a concordância expressa, o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas, em relação às quais não poderá a pessoa candidata alegar desconhecimento.

14.2. As vagas não preenchidas poderão ser republicadas em Edital de Inclusão pela Pró-Reitoria de Graduação.

14.3. A orientação sobre o conteúdo pedagógico e a organização do AVA serão dadas pela PROGRAD à pessoa proponente cuja proposta de curso tenha sido selecionada.

14.4. No caso de aprovação de proposta submetida por duas pessoas servidoras, cada pessoa deverá preencher os formulários referentes ao pagamento da GECC para definição das atividades e das cargas horárias a serem executadas por cada pessoa servidora no desenvolvimento do curso.

14.5. No caso de desenvolvimento de curso por duas pessoas servidoras, a GECC será calculada com base em 40 (quarenta) horas de trabalho para o desenvolvimento do curso.

14.6. Outros formulários poderão ser apresentados às pessoas cujas propostas de curso foram selecionadas, para preenchimento para fins de pagamento da GECC.

14.7. Os casos omissos ao Edital serão apreciados pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

Barreiras, XX de setembro de 2026.

Adma Kátia Lacerda Chaves
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

Edital CIP/PROGRAD/UFOB Nº 01/2026
PROGRAMA SABERES DOCENTES

(QUADRO 01 – ANEXO – RESOLUÇÃO N.º 11/2022/CGAG/UFOB)
Resolução na íntegra disponível em Resolução no 11/2022/CGAG/UFOB

Quadro 1. Percentuais pagos por hora trabalhada em atividades de desenho instrucional desenvolvidas a partir de elaboração de material didático voltada ao desenvolvimento profissional de servidores regularmente instituído no âmbito da UFOB, conforme inciso I do art. 2º da RESOLUÇÃO N.º 11/2022/CGAG/UFOB, acrescida do valores após cálculo dos percentuais sobre o maior vencimento básico da administração pública federal (R$ 32.504,91 – trinta e dois mil quinhentos e quatro reais e noventa e um centavos), divulgado pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – Sipec (Portaria SGP/MGI nº 3.887/2026):

Atividade	Subtipo de Atividade	Formação Acadêmica ou Experiência comprovada necessária para o desenvolvimento da atividade	Percentual aplicável (em %)	Valor da hora	Valor a ser concedido por 10 (dez) horas considerando ao subtipo de atividade 2.1	Valor a ser concedido por 30 (trinta) horas considerando ao subtipo de atividade 2.2
2. Desenho Instrucional	2.1. Elaboração de material multimídia para curso a distância	A - Pós-Doutorado	0,294	R$ 95,56	R$ 955,64	-
		B – Doutorado	0,294	R$ 95,56	R$ 955,64	-
		C – Mestrado	0,294	R$ 95,56	R$ 955,64	-
		D – Especialização	0,260	R$ 84,51	R$ 845,12	-
		E – Graduação	0,230	R$ 74,76	R$ 747,61	-
		F – Educação Profissional ou Tecnológica	0,200	R$ 65,00	R$ 650,09	-
		G – Experiência comprovada	0,294	R$ 95,56	R$ 955,64	-
	2.2. Elaboração de material didático	A - Pós-Doutorado	0,194	R$ 63,05	-	R$ 1891,78
		B – Doutorado	0,194	R$ 63,05	-	R$ 1891,78
		C – Mestrado	0,194	R$ 63,05	-	R$ 1891,78
		D – Especialização	0,180	R$ 58,50	-	R$ 1755,26
		E – Graduação	0,160	R$ 52,00	-	R$ 1560,23
		F – Educação Profissional ou Tecnológica	0,140	R$ 45,50	-	R$ 1365,20
		G – Experiência comprovada	0,194	R$ 63,05	-	R$ 1891,78

ANEXO II

Edital CIP/PROGRAD/UFOB Nº 01/2026
PROGRAMA SABERES DOCENTES

Formulário de Inscrição

Nome da pessoa proponente:	
Nome da outra pessoa da equipe, quando houver	
Nome do curso:	
Resumo da experiência na área da temática:	
Máximo de 300 palavras	

Assinatura da pessoa proponente

De acordo:

Assinatura da Chefia

Obs 1: Formulário de declaração de anuência e liberação de servidor para desempenhar atividades permissíveis à concessão da GECC em horário de trabalho e Formulário do Plano de atividades serão enviados após a seleção às pessoas proponentes cujos projetos de curso forem selecionados, para posterior detalhamento e anuência da chefia do setor/unidade.
Obs 2: No caso de submissão de proposta por duas pessoas servidoras, após a seleção será enviado o formulário de Plano de trabalho para definição das atividades e das cargas horárias a serem executadas por cada pessoa servidora no desenvolvimento do curso, para fins de concessão da GECC.

ANEXO III

Edital CIP/PROGRAD/UFOB Nº 01/2026
PROGRAMA SABERES DOCENTES

Planejamento do curso

Nome do curso:			
Público-alvo:	Docentes do ensino superior	**Carga-horária:**	30 horas
Ementa:			
Justificativa:			
Objetivos de aprendizagem:			
Conteúdo programático:			
O curso deverá organizar o conteúdo em, no mínimo, quatro unidades/bloco/módulo. Descrever, por unidade, qual o conteúdo, atividades, textos-base (link), vídeos (link), avaliação da unidade, entre outros itens que a componham. **Unidade 1** Sasasasa **Unidade 2** Asasas **Unidade 3** Asasas **Unidade 4** Asasasa **Unidade 5** Asasasasas **Unidade 6**			
Procedimentos metodológicos:			

Critérios de avaliação:
Referências:

ANEXO IV

Edital CIP/PROGRAD/UFOB Nº 01/2026
PROGRAMA SABERES DOCENTES

Nome do candidato:

Análise de Conformidade com o Edital

Requisitos	**Conformidade**	
	Sim	**Não**
É pessoa servidora do quadro permanente de pessoal da UFOB, em efetivo exercício de suas funções		
Formulário de Inscrição		
Diploma		
Comprovação de experiência na área do curso proposto		
Proposta do Curso		

Titulação: () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado

Barema de avaliação da proposta

Nº	**Critério**	**Aspectos considerados**	**Pontuação máxima**
1	Alinhamento ao objeto e ao curso	Adequação da proposta ao objeto do Edital, ao curso escolhido e à formação didático-pedagógica de docentes do ensino superior.	1,0
2	Consistência teórico-conceitual e atualização do conteúdo	Correção conceitual; pertinência e atualidade dos conteúdos; fundamentação teórica; qualidade e atualização das referências.	1,0
3	Coerência interna da proposta	Articulação entre ementa, justificativa, objetivos de aprendizagem, conteúdos, procedimentos metodológicos, atividades e avaliação.	1,0
4	Qualidade do desenho instrucional	Organização lógica dos módulos; progressão da aprendizagem; adequação à modalidade assíncrona e autoinstrucional; objetividade das orientações ao cursista; diversificação dos recursos didáticos.	2,0

5	Qualidade das atividades e da avaliação da aprendizagem	Pertinência das atividades; coerência com os objetivos; possibilidade de feedback automático; adequação dos instrumentos e critérios de avaliação à modalidade autoinstrucional.	1,5
6	Aplicabilidade à docência universitária	Potencial do curso para subsidiar o planejamento, o ensino e a avaliação da aprendizagem nos cursos de graduação da UFOB; relação com situações concretas da prática docente.	1,5
7	Acessibilidade pedagógica	Proposição de adaptações das atividades e formatos para assegurar acessibilidade pedagógica.	1,0
8	Viabilidade de desenvolvimento e implementação	Compatibilidade entre conteúdos, atividades e carga horária de 30 horas; exequibilidade da produção no prazo do Edital; viabilidade de implementação no Moodle.	1,0
	Pontuação total		**10,0**

ANEXO V

Edital CIP/PROGRAD/UFOB Nº 01/2026
PROGRAMA SABERES DOCENTES

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:
E-mail:
Justificativa:
PARECER: () Deferido; () Indeferido.

Assinatura da pessoa proponente

ANEXO VI

Edital CIP/PROGRAD/UFOB Nº 01/2026
PROGRAMA SABERES DOCENTES

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO, AUTORIA, ORIGINALIDADE E AUTORIZAÇÃO DE USO INSTITUCIONAL (a ser preenchido pela pessoa proponente cujo projeto do curso foi selecionado)

Eu, **[NOME COMPLETO DO(A) SERVIDOR(A)]**, matrícula SIAPE nº **[NÚMERO]**, ocupante do cargo de **[CARGO]**, lotado(a) na **[UNIDADE/SETOR]**, selecionado(a) no âmbito do **Edital CIP/PROGRAD/UFOB nº 01/2026**, para elaboração do curso **[TÍTULO DO CURSO]**, declaro, para os devidos fins, que:

1. comprometo-me a elaborar, revisar e entregar os materiais do curso nos prazos e nas condições estabelecidas no Edital, na proposta aprovada e nas orientações da Pró-Reitoria de Graduação — PROGRAD;
2. responsabilizo-me pela qualidade conceitual, pedagógica, técnica, linguística e pela acessibilidade dos materiais produzidos, bem como pela realização das adequações solicitadas pela PROGRAD;
3. declaro que os materiais apresentados são originais e de minha autoria, ressalvadas as citações, referências e utilizações de conteúdos de terceiros devidamente identificadas e autorizadas;
4. declaro que os materiais não constituem plágio, reprodução indevida ou violação de direitos autorais, direitos de imagem, direitos de voz, proteção de dados pessoais ou outros direitos de terceiros;
5. responsabilizo-me pela obtenção das autorizações necessárias para utilização de textos, imagens, vídeos, áudios, gráficos, tabelas e demais recursos de terceiros;
6. comprometo-me a informar eventual utilização substantiva de ferramentas de Inteligência Artificial na produção dos materiais, permanecendo integralmente responsável pela verificação, revisão, exatidão e adequação do conteúdo final;
7. autorizo a Universidade Federal do Oeste da Bahia — UFOB, em caráter não exclusivo e gratuito, a utilizar, reproduzir, disponibilizar, distribuir, adaptar tecnicamente, atualizar e comunicar publicamente os materiais produzidos, para fins educacionais, acadêmicos, científicos e institucionais;
8. reconheço que a UFOB poderá disponibilizar os materiais em ambientes virtuais de aprendizagem, repositórios, páginas e demais plataformas institucionais, preservando, sempre que possível, a identificação da autoria;
9. declaro estar ciente de que a certificação e o eventual pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso — GECC estarão condicionados à entrega, avaliação, aprovação e homologação dos produtos, bem como ao cumprimento das exigências legais e administrativas aplicáveis;

10. declaro ter conhecimento de que o descumprimento das obrigações assumidas poderá resultar na não homologação dos materiais, no cancelamento da participação, no não pagamento da GECC e na adoção das providências administrativas cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barreiras, XX de xxxxx de 2026.

[NOME DO(A) SERVIDOR(A)]
Matrícula SIAPE nº [NÚMERO]

ANEXO VII

Edital CIP/PROGRAD/UFOB Nº 01/2026
PROGRAMA SABERES DOCENTES

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E LIBERAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES PERMISSÍVEIS À CONCESSÃO DA GECC EM HORÁRIO DE TRABALHO. (a ser preenchido pela chefia imediata da pessoa cujo projeto do curso foi selecionado)

Declaramos a anuência e seguinte liberação do(a) servidor(a)

[NOME COMPLETO DO SERVIDOR], matrícula SIAPE n°

[NÚMERO SIAPE], CPF n° _____[NÚMERO DO CPF],

ocupante do cargo de _____[DENOMINAÇÃO DO CARGO], lotado(a) no(a) _____[NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE LOTAÇÃO], na forma do inciso III, do artigo 6º, do Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022 e do artigo 11 da Instrução Normativa SGP/MGI nº 33, de 13 de setembro de 2023, para o desempenho de atividade(s) durante o horário regular de trabalho permissível(eis) à concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso

- GECC dentre as previstas no artigo 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

A liberação se dará pelo período de [DATA DE INÍCIO] a [DATA DE TÉRMINO] para atuação no(a)

_____[NOME DO EVENTO] realizado no(a) _____[NOME DA UNIDADE OU INSTITUIÇÃO ONDE OCORRERÁ O EVENTO].

Afirmamos que as atividades a serem desenvolvidas no referido evento são de caráter eventual e não estão incluídas dentre as competências do setor de exercício, tampouco dentre as atribuições do cargo ocupado pelo(a) servidor(a).

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Liberação pelo dirigente máximo do órgão ou entidade

[Nome completo, Matrícula SIAPE e assinatura do dirigente máximo do órgão ou entidade]

ANEXO VIII

Edital CIP/PROGRAD/UFOB Nº 01/2026
PROGRAMA SABERES DOCENTES

TERMO DE APROVAÇÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES PERMISSÍVEIS À CONCESSÃO DA GECC ACIMA DE CENTO E VINTE HORAS DE TRABALHO ANUAIS. (a ser preenchido pelo dirigente máximo do órgão de lotação da pessoa cujo projeto do curso foi selecionado)

Eu, _____[NOME DO DIRIGENTE MÁXIMO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE], Matrícula SIAPE n° _____ _____[NÚMERO DA MATRÍCULA], CPF nº _____[NÚMERO DO CPF], autoridade máxima do(a) _____[NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE], após ciência da chefia imediata o(a) senhor(a)

_____[NOME DA CHEFIA IMEDIATA], Matrícula SIAPE n° [NÚMERO DA MATRÍCULA], CPF nº_____, APROVO o acréscimo de _____ (_____)[QUANTIDADE DE HORAS] horas de trabalho anuais em atividades passíveis de recebimento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC, na forma do artigo 76-A, § 1º, II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao(à) servidor(a) _____[NOME COMPLETO DO(A) SERVIDOR(A)], matrícula SIAPE n° _____[NÚMERO SIAPE], CPF n° _____[NÚMERO DO CPF], ocupante do cargo de _____[DENOMINAÇÃO DO CARGO], lotado(a) no(a) _____[NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE LOTAÇÃO].

O acréscimo é justificável_____[JUSTIFICAR O ATO].

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Aprovação do dirigente máximo do órgão ou entidade

[Nome completo, Matrícula SIAPE e assinatura do dirigente máximo do órgão ou entidade]

ANEXO IX

Edital CIP/PROGRAD/UFOB Nº 01/2026
PROGRAMA SABERES DOCENTES

PLANO DE TRABALHO

(a ser preenchido pela Pró-Reitoria de Graduação após reunião de orientação com a pessoa cujo projeto do curso foi selecionado)

Unidade executora: _____.

Nome do evento:

Período de realização:

Local:

Descrição do evento:

Justificativa(s) para a realização da(s) atividade(s):

Objetivo(s) e meta(s) a ser(em) alcançado(s) com a realização da(s) atividade(s):

Data prevista para a realização	Atividade a ser realizada conforme o anexo da RESOLUÇÃO CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 011, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.	Qt de horas previstas

APROVO este Plano de Trabalho, anexada a planilha contendo o impacto orçamentário-financeiro, e AUTORIZO o início das atividades para a consecução do(s) objetivo(s) definido(s), observada a limitação de horas prevista neste plano.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Assinatura da chefia da unidade executora

[Nome completo, Matrícula SIAPE]

ANEXO X

Edital CIP/PROGRAD/UFOB Nº 01/2026
PROGRAMA SABERES DOCENTES

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES
(ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/MGI Nº 33, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023) (a ser preenchida pela pessoa cujo projeto do curso foi selecionado)

Pela presente DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, eu _____, (nome completo) matrícula Siape nº _____, ocupante do cargo de _____ (denominação, código, etc.) do Quadro de Pessoal do _____, em exercício na (o) _____, declaro ter participado, no ano em curso, das seguintes atividades relacionadas a curso, concurso público ou exame vestibular, previstas no art. 76-A da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto no 11.069, de 10 de maio de 2022:

Atividades	Instituição	Horas trabalhadas
TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NO ANO EM CURSO		

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servido